



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**LEI MUNICIPAL Nº 743, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS ALUNOS CLASSIFICADOS NO 1º, 2º E 3º LUGARES NO PROJETO “REDAMIL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação aos alunos classificados em 1º, 2º e 3º lugares no Projeto “REDAMIL”.

**Art. 2º.** O Projeto “REDAMIL” foi instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cariré, com aprovação do Conselho Municipal de Educação, sendo direcionado aos alunos matriculados no 9º ano do ensino fundamental.

**Art. 3º.** As premiações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão concedidas aos alunos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, após apuração e observância de todos os critérios e objetivos contemplados no escopo do Projeto “REDAMIL”, estando distribuídas da seguinte forma:

I. Os(As) Alunos(as) que conquistarem 1º lugar serão premiados(as) com o valor de R\$500,00 (quinhentos reais);

II. Os(as) Alunos(as) que conquistarem 2º lugar serão premiados(as) com o valor de R\$300,00 (trezentos reais);

III. Os(as) Alunos(as) que conquistarem 3º lugar serão premiados(as) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**  
*Estado do Ceará*

**Art. 4º.** A regulamentação do procedimento administrativo para a concessão da premiação será feita por meio de Regulamento a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré.

**Art. 5º.** Todos os alunos participantes do projeto “REDAMIL” receberão medalha por participação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível no Fundo Municipal de Educação e FUNDEB.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cariré/CE, em 20 de maio de 2022.

  
**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Cariré